



**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**



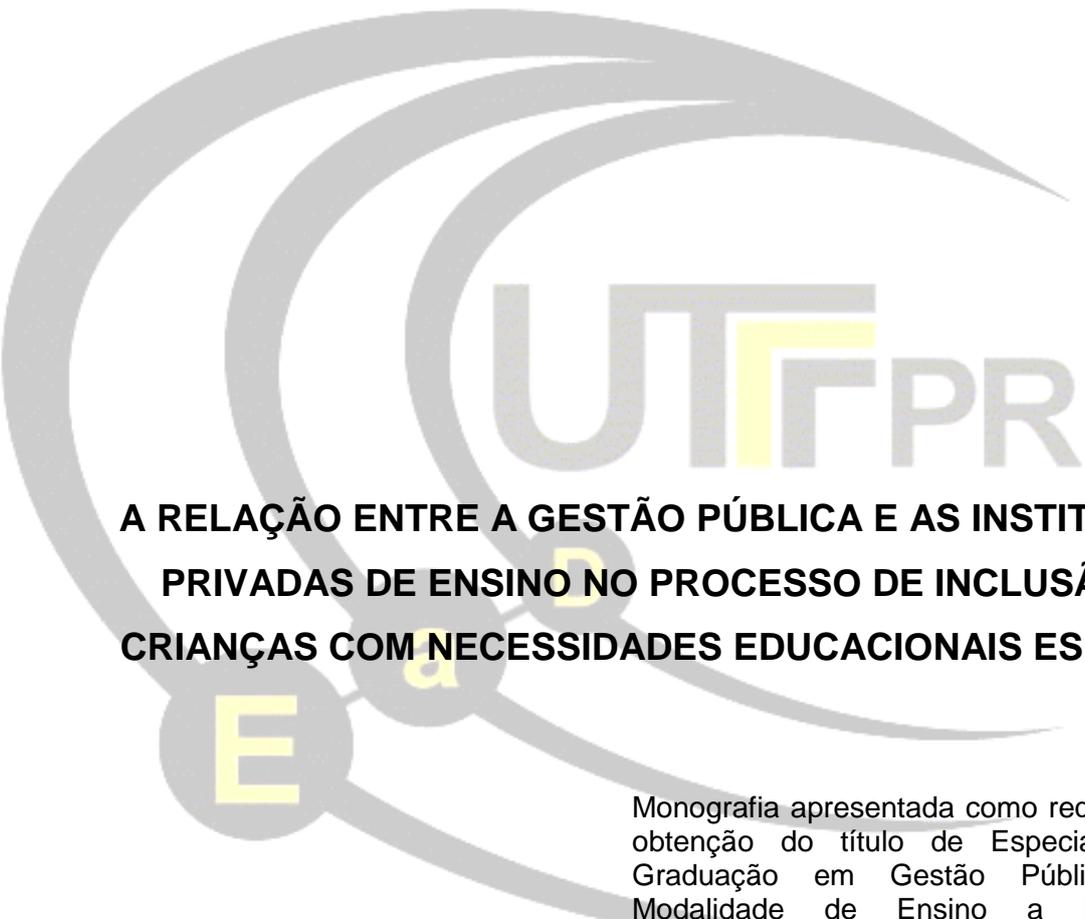
**SUELLEN XAVIER DE OLIVEIRA**

**A RELAÇÃO ENTRE A GESTÃO PÚBLICA E AS INSTITUIÇÕES  
PRIVADAS DE ENSINO NO PROCESSO DE INCLUSÃO DE  
CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS**

**MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO**

**CURITIBA**  
**2012**

SUELLEN XAVIER DE OLIVEIRA



**A RELAÇÃO ENTRE A GESTÃO PÚBLICA E AS INSTITUIÇÕES  
PRIVADAS DE ENSINO NO PROCESSO DE INCLUSÃO DE  
CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS**

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista na Pós Graduação em Gestão Pública Municipal, Modalidade de Ensino a Distância, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – *Campus Telêmaco Borba*.

EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

Orientador(a): Prof. Msc. Ana Cristina Macedo Magalhães.

**CURITIBA**

**2012**

Dedico à minha família que esteve sempre presente nos momentos mais importantes da minha vida.

## AGRADECIMENTOS

A Deus pelo dom da vida, pela fé e perseverança para vencer os obstáculos.

À minha mãe, Raquel, e meus irmãos Juliano e Rodrigo, pelo apoio e dedicação durante toda minha vida.

Ao amor da minha vida, Sayllon Luan, pelo incentivo, não me deixando nunca desistir nessa fase do curso de pós-graduação, me dando força pra que eu prosseguisse nessa caminhada e pela compreensão da minha ausência, que por muitas vezes foi necessária.

À minha orientadora, professora Ana Cristina Macedo Magalhães, que me orientou, pela sua disponibilidade, interesse e receptividade com que me recebeu e pela prestabilidade com que me ajudou.

Agradeço aos pesquisadores e professores do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, professores da UTFPR, *Campus Curitiba*.

Agradeço aos tutores presenciais e à distância que nos auxiliaram no decorrer da pós-graduação.

Enfim, sou grata a todos que contribuíram de forma direta ou indireta para realização desta monografia.

“Não é no silêncio que os homens se  
fazem, mas na palavra, no trabalho,  
na ação-reflexão”.

(Paulo Freire)

## RESUMO

OLIVEIRA, Suellen Xavier de. A RELAÇÃO ENTRE A GESTÃO PÚBLICA E AS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO. 2012. 42 páginas. Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal). Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2012.

A educação é um longo processo de ensinar e aprender, sendo assim o ser humano está nesse constante processo ao longo de toda a vida. Conforme o tempo foi se passando e a humanidade evoluindo, houve a necessidade de criar Instituições próprias para esse processo de ensinar e aprender, assim, nos dias de hoje contamos com uma variedade de Instituições de Ensino, algumas mantidas pelo Estado, que são gratuitas para a sociedade e outras mantidas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, mas ambas devem cumprir com as leis e normas impostas pelo Poder Público. Deste modo, o presente trabalho teve como temática analisar a relação entre a Gestão Pública e as Instituições Privadas de Ensino e como ocorre a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais nessas Instituições de Ensino. O trabalho fundamenta-se em leis e referenciais teóricos para embasamento da pesquisa e, para melhor compreensão, compõe-se de um estudo sobre a Gestão Pública, Educação Especial e as Instituições Privadas de Ensino. O trabalho também apresenta uma pesquisa de campo realizada no Colégio Fateb e no Núcleo Regional de Educação através de uma entrevista realizada com profissionais atuantes nas áreas. Deste modo, o presente trabalho tem como objetivo apresentar essa relação entre o setor privado de ensino e o setor público, expondo quais as normas e leis ambos devem cumprir.

**Palavras-chave:** Gestão Pública, Instituições Privadas de Ensino e Educação Especial.

## ABSTRACT

OLIVEIRA, Suellen Xavier de. THE RELATIONSHIP BETWEEN PUBLIC MANAGEMENT AND PRIVATE EDUCATIONAL INSTITUTIONS. 2012. 42 páginas. Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal). Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2012.

Education is a long process of teaching and learning, so that the human being is in a constant process throughout life. As time was passing and humanity evolving, there is a need to create institutions to own the process of teaching and learning, so today we have a variety of educational institutions, some of which are maintained by the State, which are free for the society and others maintained by other individuals or legal entities of private law, but both must comply with the laws and regulations imposed by the government. Thus, the present study aims to analyze the thematic relationship between Public Management and Private Institutions of Education and how the inclusion of pupils with special educational needs occurs in these educational institutions. The work is based on laws and theoretical foundation for the research and for better understanding, consists of a study on Public Management, Special Education and Private Institutions of Higher Education. The paper also presents a field study conducted at the College Fateb and Regional Education Center through an interview applied to professionals working in the fields. Thus, this paper aims to present the relationship between the private sector and the public sector education, exposing what rules and laws that both must fulfill.

**Keywords:** Public Management, Private Institutions of Education and Special Education.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Organograma do Ministério da Educação (MEC).....	16
Figura 2- Localização Geográfica do Município de Telêmaco Borba.....	25

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	10
1.1 Problema.....	10
1.2 Justificativa.....	10
1.3 OBJETIVOS.....	11
1.3.1 Objetivo geral.....	11
1.3.2 Objetivos específicos.....	11
1.4 Procedimentos Metodológicos.....	11
<b>2. A RELAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E AS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO ANALISANDO A EDUCAÇÃO ESPECIAL</b> .....	13
2.1 GESTÃO PÚBLICA.....	13
2.2 EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	16
2.3 INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO.....	20
<b>3. METODOLOGIA</b> .....	22
<b>4. LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE DOS RESULTADOS</b> .....	24
4.1 TELÊMACO BORBA. ....	24
4.2 COLÉGIO FATEB.....	25
4.2.1 Metodologia de ensino Colégio Fateb.....	27
4.3 GESTÃO PÚBLICA NO ESTADO. ....	28
4.4 GESTÃO PÚBLICA NO ESTADO EM RELAÇÃO À EDUCAÇÃO ESCOLAR PRIVADA.....	28
4.5 INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.....	29
4.6 ANALISAR A RELAÇÃO ENTRE A GESTÃO PÚBLICA - INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO SEGUNDO NORMAS E ADAPTAÇÕES LEGAIS DO ESTADO NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA.....	31
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	33
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	35
<b>ANEXO</b> .....	38
<b>APÊNDICE</b> .....	43

## 1. INTRODUÇÃO

Neste capítulo será abordada a problemática do trabalho. Serão apresentados alguns questionamentos que embasam a pesquisa, a justificativa que discorrerá sobre o motivo do tema da pesquisa, os objetivos que se deseja serem alcançados proporcionando conhecimento aos leitores e sanando dúvidas. Por fim, a estrutura e métodos a serem utilizados.

### 1.1 Problema

Como é citado na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e na Constituição Federal de 1988 (CF88) a educação é direito de todos e dever do Estado e da família proporcionar o acesso ao ensino, desta forma fica a pergunta: Como ocorre a relação entre a Gestão Pública e Instituições Privadas de Ensino segundo normas e adaptações legais do Estado no Município de Telêmaco Borba?

Portanto, o presente trabalho terá esta pergunta como temática e responderá a essas dúvidas tão frequentes por nossos cidadãos, principalmente por aqueles que estão envolvidos com a educação, pois ainda é um assunto desconhecido pela a maioria da população.

### 1.2 Justificativa

A educação é algo que modifica e transforma o homem para que haja cidadãos conscientes de seus direitos e deveres e para que se cumpra a cidadania, dessa forma é dever do Estado garantir e gerenciar a educação do cidadão.

Conforme cita a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 20 de dezembro de 1996 (LDB 9394/96) o art. 2º:

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Logo, para que se exerça essa cidadania e a qualificação para o trabalho o Estado fornece um ensino que está dividido em duas instituições, conforme a LDB 9394/96, em públicas e privadas. As instituições públicas de ensino são criadas ou

incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, com o objetivo de atender às demandas sociais por um ensino público, obrigatório e gratuito. Quanto às instituições privadas de ensino, o Poder Público autoriza a abertura de escolas em qualquer Estado ou Município da Federação.

Assim as instituições privadas de ensino devem ser mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e, da mesma maneira que as instituições públicas de ensino, deve cumprir com as normas e leis impostas pelo Poder Público.

### 1.3 OBJETIVOS:

#### 1.3.1 Objetivo geral:

- Analisar a relação entre a Gestão Pública e Instituições Privadas de Ensino segundo normas e adaptações legais do Estado no Município de Telêmaco Borba.

#### 1.3.2 Objetivos específicos:

- Descrever o papel da Gestão Pública no Estado em relação à educação escolar Privada;
- Relatar como ocorre, nas Instituições Privadas de Ensino, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais.
- Descrever como são tratados os alunos com dificuldades de aprendizagem e deficiências pela Gestão Pública;
- Relatar como ocorre a relação entre Gestão Pública do Estado, no município de Telêmaco Borba, e a educação escolar privada no que se refere à inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais.

### 1.4 Procedimentos Metodológicos:

O presente trabalho será de natureza aplicada, qualitativa, exploratória, descritiva e explicativa, os procedimentos utilizados constituirão em pesquisas bibliográficas, documentais, estudo de campo e estudo de caso em uma Instituição Privada de Ensino o Colégio Fateb e no órgão público responsável pelas instituições, o Núcleo Regional de Educação do município de Telêmaco Borba.

Assim, terá como princípio descrever o papel da Gestão Pública no Estado em relação à educação escolar privada, através de pesquisa da legislação vigente no município e livros que tratem o assunto da relação escola privada e gestão

pública. Serão realizadas entrevistas com os responsáveis de cada setor, como o diretor de uma escola privada e com o representante do órgão responsável pela fiscalização e monitoramento das escolas privadas, que no município de Telêmaco Borba é o Núcleo Regional de Educação (NRE).

Assim, o trabalho foi dividido em 5 capítulos. O capítulo 1 é a introdução à pesquisa, contendo a problemática da pesquisa e o seu objetivo que é analisar a relação entre a Gestão Pública e as Instituições Privadas de Ensino. O capítulo 2 traz o referencial teórico, onde se busca a conceituação sobre a Gestão Pública, Educação Especial e as Instituições Privadas de ensino. No capítulo 3 é descrito a metodologia utilizada no trabalho, segundo os autores Zanella, Marconi, Lakatos, Bogdan e Triviños. No capítulo 4 constitui-se o levantamento e análise dos resultados da pesquisa. Por último, o capítulo 5 encerrará com as considerações finais da pesquisadora.

## **2. A RELAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E AS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO ANALISANDO A EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

Para o desenvolvimento desta pesquisa serão conceituados os seguintes itens: Gestão Pública, Educação Especial e Instituições Privadas de ensino.

### **2.1 GESTÃO PÚBLICA.**

Estado é uma organização que exerce o poder sobre os indivíduos de uma sociedade. O poder que se exerce influencia diretamente a vida e o comportamento das pessoas.

O Estado estabelece leis e regras para que sejam exercidas por todos os cidadãos, para que se tenha uma organização. Assim ele administra a justiça, cobra impostos, julga e pune os infratores das regras comuns (COELHO, 2009). Assim o termo Estado é substituído por Gestão Pública que é o termo utilizado nos dias de hoje por organizações, sendo que a sua missão é o interesse público.

De acordo com Manoel Martins, a Gestão Pública compreende as áreas como Recursos Humanos, Finanças Públicas e Políticas Públicas entre outras. Portanto, o Estado é o poder supremo na sociedade, é ele que toma decisões para toda a coletividade, pois ele representa os cidadãos.

E o que o Estado tem a ver com a educação? Ao Estado cabe definir as leis, diretrizes e normas para educação a serem cumpridas tanto pelas Instituições Públicas de ensino, quanto pelas Instituições Privadas de ensino. Ele também é responsável pelo processo de educar materializado nas Instituições Públicas de ensino gratuitas em todos os níveis de educação.

Mas houve a necessidade do Estado criar departamentos para o atendimento ao público, conforme a área de interesse. Assim para a educação não foi diferente, criou-se um departamento responsável que atualmente se denomina Ministério da Educação o MEC.

De acordo com o site, o Ministério da Educação (MEC) foi criado em 1930, no governo de Getúlio Vargas. Mas, na época em que foi criado, o MEC era denominado como o Ministério da Educação e Saúde Pública, que, já pelo nome, percebe-se que não era só a educação a área que era atendida, mas sim ficou responsável também pela saúde, esporte e meio ambiente.

No ano de 1932, surgiu a preocupação de se criar um programa de política educacional que fosse de uma forma ampla, ou seja, que atendesse a população brasileira de uma forma geral.

Segundo o Ministério da Educação, houve nessa mesma época, um manifesto denominado como Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova escrito por Fernando de Azevedo e outros educadores como Anísio Teixeira. Esse manifesto propôs para o Estado um plano geral de educação, que deliberasse uma escola única, gratuita, obrigatória, pública e laica. No entanto, nesse período a Igreja era uma forte concorrência com a educação do Estado.

No ano de 1934, a educação passa a ser vista como direito de todos, onde os responsáveis por promover essa educação são a família e o Estado, conforme previsto na nova constituição federal. A partir de 1953, foi dada a autonomia à saúde, assim, o Ministério da Educação e Saúde passa a se chamar Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Conforme o Ministério da Educação, em 1960, o sistema educacional brasileiro era centralizado ao MEC, mas no ano seguinte, 1961, com a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), os órgãos estaduais e municipais receberam mais autonomia, diminuindo assim a centralização do MEC.

Criado em 1962, o salário educação, é um fato marcante, pois serve como fonte para a educação básica brasileira. A separação da Igreja e do Estado foi um marco na história do Ministério da Educação, e o ensino religioso foi um dos pontos de discussão para a aprovação da primeira LDB. Foram treze anos de espera para aprovação da Lei.

De acordo com a site do Ministério da Educação no ano de 1971, com a nova LDB, o ensino passou a ser obrigatório dos 7 aos 14 anos, também foi previsto um currículo comum para o 1º e 2º graus, sendo adaptado conforme a região do país.

Em 1985, foi criado o Ministério da Cultura. No ano de 1992, a lei federal modificou o MEC em Ministério da Educação e do Desporto e, só no ano de 1995, o MEC ficou responsável somente pela educação.

Dessa forma, o MEC, desde a sua criação até os dias atuais, percorreu um longo caminho até se consolidar no Ministério da Educação e garantir a educação à população brasileira. Foram criadas e reformuladas leis, normas, diretrizes, referenciais curriculares, projetos e programas que servem de base e apoio para os

profissionais da educação garantirem educação de qualidade aos cidadãos. Assim, o MEC é o órgão responsável por verificar e avaliar as instituições de ensino sejam elas Públicas ou Privadas.

Assim o MEC divide-se em várias secretarias, cada uma responsável por uma área da educação, a figura 1 mostra um organograma do MEC:

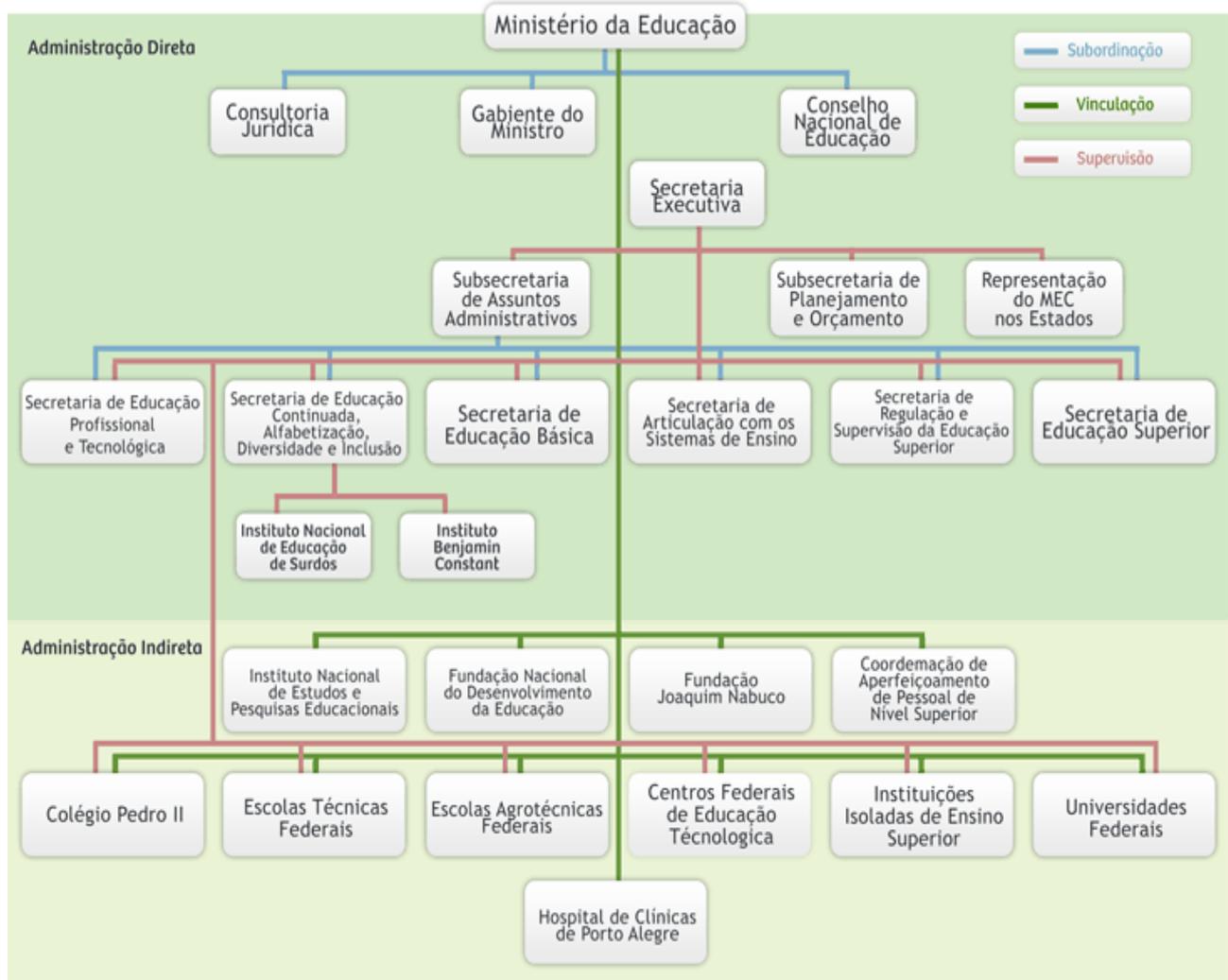


Figura 1: Organograma do Ministério da Educação (MEC)

Fonte: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)

Ao observar o organograma, percebe-se que para cada área específica da educação existe uma secretaria especializada. Para o atendimento das escolas públicas estaduais e as escolas privadas o órgão responsável é a Secretaria Estadual de Educação representada pelo Núcleo Regional de Educação e já para as escolas públicas municipais há uma Secretaria Municipal de Educação encarregada de cooperar com os organismos da União e do Estado.

Para o atendimento da Educação Especial, o MEC criou a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão responsável por essa educação diferenciada.

## 2.2 EDUCAÇÃO ESPECIAL

A educação é de direito de todos independentemente de sua capacidade física e mental, assim, o Estado e a família são responsáveis por proporcionar essa educação a seus membros independentemente de sua característica. Portanto, houve uma necessidade de uma educação diferenciada para aqueles que são portadores de alguma deficiência surgindo então a **Educação Especial**.

A Educação Especial é o ramo que se preocupa com crianças e adultos com necessidades especiais, cujo público precisa de uma educação diferenciada. O público atendido constitui-se de indivíduos com deficiências físicas, mentais, com transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação. Sanchez (2005) cita a importância dessa educação:

A filosofia da inclusão defende uma educação eficaz para todos, sustentada em que as escolas, enquanto comunidades educativas devem satisfazer as necessidades de todos os alunos, sejam quais forem as suas características pessoais, psicológicas ou sociais (com independência de ter ou não deficiência). Trata-se de estabelecer os alicerces para que a escola possa educar com êxito a diversidade de seu alunado e colaborar com a erradicação da ampla desigualdade e injustiça social. (SANCHEZ, 2005)

Como cita Sanchez, para que haja essa inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais ao ensino regular, precisa-se de toda uma estrutura física da escola que inclua uma equipe de profissionais preparada para o atendimento desse aluno. A escola adaptada com materiais, recursos e estrutura física adequada, facilitará as condições de trabalho para o professor e para a aprendizagem do aluno com necessidades especiais. Lembrando que o aluno incluso será também de responsabilidade de toda a equipe pedagógica da escola e não só do professor.

Além de toda a estrutura física da escola, é necessário ter professores capacitados e se possível funcionários treinados que estarão em contato com esses alunos com necessidades especiais, para que saibam como atendê-los.

Mas a preocupação de uma educação especial aos alunos portadores de deficiências não começou agora. No ano de 1917, na cidade de São Paulo,

preocuparam-se com uma escola que fosse capaz de atendê-los. Assim criaram a primeira “escola de anormais”, com a lei nº 1.879 de 19/12/1917 referida à escola. Infelizmente essa escola não pode ser instalada (MAZZOTA, 1993).

Mazzota (1993, p. 4) destaca que na década de 30 foram instaladas duas “classes para débeis mentais” na capital, onde foi criada a Seção de Higiene Mental Escolar, que organizou uma assistência médica-pedagógica aos débeis mentais. Houve também uma preparação e aperfeiçoamento de pessoal especializado.

Mazzota (1993, p. 4) relata ainda que na década de 50 e início da década de 60 são criadas classes para os alunos com deficiências auditivas, físicas, mentais e visuais. Em 1966, criaram o Serviço de Educação Especial, subordinado ao Departamento de Educação, com a atribuição de estabelecer diretrizes e normas para a área de educação especial.

Após a criação do Serviço de Educação Especial, iniciou-se no Estado de São Paulo a construção e implantação de uma nova **política de educação especial**, cujo objetivo é a integração de alunos excepcionais no meio escolar comum (MAZZOTA, 1993).

Percebe-se então, que há muitos anos a Educação Especial é preocupação para o Estado, garantir uma educação de qualidade e não excluir esses alunos da sociedade é o objetivo do governo. Assim, o Estado preocupado com esse público decretou leis e normas para o atendimento da educação especial, são elas:

**Constituição de 1988:** Segundo o site do Planalto, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 6º, descreve a educação como um direito social brasileiro. No artigo 206, inciso I, defende a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. O artigo 208, no inciso I garante o Ensino Fundamental gratuito a todos, independente da idade, o inciso III garante o atendimento especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, e o inciso VII menciona sobre os programas suplementares, ao material didático e necessidades de apoio. E no artigo 203, inciso IV, são enumerados os objetivos da Assistência Social, a habilitação das pessoas com deficiência.

**Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 (Lei n. 8.069/90):** de acordo com o site do Planalto o Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 5º, garante os direitos constitucionais fundamentais da criança e do adolescente. No artigo 53, incisos I, II e III asseguram a igualdade de condições, acesso e

permanência na escola, pública e gratuita, próxima à sua residência, assim como o artigo 54 que lhes confere o direito ao atendimento especializado. E no artigo 66, assegura aos adolescentes com deficiência o direito ao trabalho protegido.

**Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/96):** No site do Planalto, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional cita em seu Capítulo V a Educação Especial como modalidade da Educação Escolar, que deverá ser ofertada, na rede regular de ensino preferencialmente, aos alunos com necessidades educacionais especiais, quando necessários serviços de apoio especializado. No seu parágrafo 2º, garante que “ o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular”.

**Resolução CNE/CEB n. 02/01:** De acordo com o portal do Ministério da Educação a Resolução do CNE/CEB n. 02/01 estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. O artigo 7º coloca que “O atendimento aos alunos com necessidades especiais deve ser realizado em classes comuns do ensino regular, em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica”. Nesta resolução não utiliza mais o termo “preferencialmente” na escola regular, mas determina a obrigatoriedade dessa educação no sistema regular de ensino.

**Decreto n. 7.611 de 17/11/2011:** Conforme o site do Planalto, a atual Presidenta do Brasil Dilma Rousseff estabeleceu o Decreto nº 7.611, 17 de dezembro de 2011, onde a referida lei cita que é dever do Estado atender o público-alvo da educação especial garantindo um sistema educacional inclusivo, aprendizado no decorrer de toda vida, ensino gratuito, recursos educacionais e apoio necessário para a acessibilidade e aprendizagem.

Assim, o estado do Paraná também conta com dispositivos legais, como:

**Lei Estadual n. 13.049, de janeiro de 2001:** De acordo com o site do Ministério Público do Estado do Paraná a Lei Estadual n. 13.049 autoriza o Poder Executivo a instituir a Coordenadoria Estadual para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), tendo como objetivo elaborar, coordenar e executar a política estadual para a pessoa portadora de deficiência.

**Lei Estadual n. 13117, de 21 de março de 2001:** Conforme o site da Casa Civil a Lei Estadual n. 13117 defende a Política Estadual de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

**Deliberação 02/03/CEE:** Segundo o site do Conselho Estadual de Educação, a Deliberação 02/03/CEE estabelece normas para a educação especial, na modalidade da Educação Básica para alunos com necessidades educacionais especiais, no Sistema de Ensino do estado do Paraná.

Mas, o Brasil não se embasa somente em documentos nacionais, pois os internacionais também estão servindo de auxílio, são eles:

**Declaração Mundial de Educação para Todos:** Como divulga o site da Unesco, a Declaração Mundial de Educação para Todos é oriunda da Conferência Mundial sobre Educação para Todos (Jomtien, Tailândia, 1990) e a Declaração de Salamanca (Salamanca, Espanha, 1994), onde esses documentos foram produzidos na Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais, garantindo o acesso à qualidade.

**Convenção de Guatemala (1999):** De acordo com o portal do Ministério da Educação na Convenção de Guatemala de 1999, emitiu-se um documento internacional, o qual é denominado Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Pessoa Portadora de Deficiência.

**Declaração de Montreal (2001):** Segundo o portal do Ministério da Educação a Declaração de Montreal de 2001 dispõe dos direitos do deficiente intelectual.

**Declaração Universal dos Direitos Humanos:** Conforme o site do Ministério da Justiça, a Declaração Universal dos Direitos Humanos garante em seu artigo 26, que todo homem tem direito à educação, ressalvando-se sua gratuidade, pelo menos no Ensino Fundamental.

Deste modo, o Estado garante a educação especial àqueles indivíduos que apresentam essas deficiências, cumprindo e garantindo um direito de todos à educação. A Educação Especial é uma modalidade de educação escolar, que garante inclusão aos indivíduos com deficiências ao ensino regular, desde a educação infantil até os níveis de educação Superior.

Mas será que está se cumprindo o que o Estado determina, nas leis e normas? Será que as Instituições de ensino regular estão preparadas para receber esses alunos? É claro que as respostas para essas questões não são sempre positivas, mas para que isso aconteça, precisa de uma fiscalização séria por parte do Estado.

Mas o que preocupa os profissionais da educação é que nos dias atuais mesmo sendo garantida por lei a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais ao ensino regular, existe um preconceito com esses alunos, pois eles fugiriam do padrão da sociedade que seria a “normalidade”, são discriminados como “diferentes” e/ou “anormais” pelos colegas de classe ou até mesmo por profissionais da escola onde ele será inserido e isso prejudica muito a aprendizagem do aluno e a sua relação com outras pessoas.

Desta forma, o que precisa é de uma conscientização de todos da sociedade, mostrando a real importância dessa educação e dessa inclusão.

### 2.3 INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO.

As Instituições Privadas de ensino são estruturas voltadas para educação, o seu objetivo é o mesmo das Instituições Públicas de Ensino que é transmitir conhecimento a todos os indivíduos da sociedade.

A Instituição Privada de ensino é mantida por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, mas apesar de se autofinanciarem devem seguir normas e leis impostas pelo Poder Público (órgão responsável - MEC).

Como cita a LDBN 9394/96 art. 7º, que o ensino é livre à iniciativa privada, mas que se atendam as condições impostas pelo Poder Público que são o cumprimento das normas gerais da educação, a autorização do funcionamento e a avaliação realizada pelo Poder Público. Assim, entende-se que, o cidadão é livre para a escolha da Instituição de Ensino para cursar, seja pública ou privada (LDB 9394/96).

A característica marcante dessas Instituições Privadas de Ensino é que se autofinanciam, portanto não dependem do financiamento do Poder Público, pois por se autofinanciarem conseguem obter mais recursos didáticos, estrutura física adequada, profissionais capacitados, reduzido número de alunos por sala de aula entre outras vantagens, o que facilita o trabalho do professor e, portanto, proporciona um ensino de melhor qualidade (MARTINS, 2007).

O que ocorre com as Instituições Públicas é que dependem do financiamento do Poder Público para seu funcionamento e a demanda de alunos é grande, o que acaba superlotando as salas de aulas, e favorece a desmotivação de professores, entre outros fatores que são insatisfatórios na escola pública e assim

acabam prejudicando a aprendizagem dos alunos e o trabalho do professor (MARTINS, 2007).

Portanto, as Instituições Privadas de Ensino seguem normas e leis que precisam estar adaptadas conforme o que Poder Público estabelece, para isso, seguem várias instruções e procedimentos para o funcionamento de uma Instituição Privada de Ensino como o pedido de autorização de funcionamento, credenciamento, reconhecimento e avaliação pelo MEC.

Deste modo, para que o MEC tenha o conhecimento de que uma Instituição Privada de Ensino deseja iniciar funcionamento, existem vários departamentos responsáveis para execução de fiscalização e monitoramentos das instituições, são as Secretarias de Estado da Educação (SEED) nas quais cada estado do país tem a sua secretaria e para cada Secretaria de Estado, existem os Núcleos Regionais de Educação (NRE) que são departamentos de cada região de um estado responsáveis pela fiscalização e pelo encaminhamento das documentações necessárias para o funcionamento das Instituições.

### 3. METODOLOGIA

Pesquisa é a busca de um novo conhecimento, é a procura de respostas para os questionamentos que surgem sobre determinado assunto. Como cita Zanella (2009, p. 63), “a pesquisa é a atividade básica da ciência, e por meio dela descobrimos a realidade”, assim é por meio da pesquisa que realmente descobrimos o que acontece com o meio que nos cerca, ou seja, a realidade.

Sendo assim, a presente pesquisa segue esse mesmo caráter, de procurar respostas para alguns questionamentos sobre a relação da Gestão Pública com as Instituições Privadas de Ensino.

Desta forma, a presente pesquisa é de natureza aplicada, pois procura buscar a solução de problemas, onde a pesquisadora vai a campo entrevistar pessoas que estão envolvidas no assunto. Marconi e Lakatos (2006), dizem que a pesquisa de natureza aplicada caracteriza-se pelos resultados a serem utilizados ou aplicados na solução desses problemas apresentados na realidade.

É qualitativa por se basear em análises qualitativas, tendo como base o conhecimento teórico-empírico, que dessa forma atribui a cientificidade. Sendo assim, a pesquisa qualitativa tem o ambiente real como fonte de dados e o pesquisador como a peça principal no processo de coleta e análise de dados. (BOGDAN apud TRIVIÑOS, 1987).

A pesquisa é exploratória, pois tem como finalidade a ampliação do conhecimento sobre o assunto a ser pesquisado. Ela explora a realidade buscando ampliar esse conhecimento, para após isso planejar a pesquisa descritiva (ZANELLA, 2009).

De acordo com Zanella a pesquisa é descritiva, pois aborda quatro aspectos, são eles: descrição, registro, análise e interpretação de fenômenos atuais, com o objetivo de seu funcionamento no presente.

E por último, a pesquisa se caracteriza como explicativa, o próprio nome já diz é aquela que explica a razão do fato ou fenômeno social. Conforme Zanella afirma, a pesquisa explicativa está centralizada em identificar os fatores contributivos ou determinantes do desencadeamento dos fenômenos. Os procedimentos básicos para essa pesquisa são: registrar, classificar, identificar e aprofundar a análise.

Pesquisa será realizada através de conhecimentos disponíveis em livros e artigos científicos, ou seja, em fontes bibliográficas. Tem como finalidade ampliar e dominar o conhecimento, usando como base a análise do problema a ser pesquisado. É documental, pois se utiliza de fontes documentais, os dados secundários. (ZANELLA, 2009).

Será realizado um estudo de campo, que se constituirá na observação de fatos que ocorrem na realidade, se caracteriza por não ser experimental. (Ruiz 2002).

E por meio da entrevista irá obter informações a respeito do assunto, onde é realizado um encontro entre duas pessoas, mediante uma conversação de natureza profissional. (MARCONI E LAKATOS, 2006).

E se finalizará com estudo de caso, pois aborda com profundidade o assunto a ser pesquisado. Com base na fundamentação teórica, o pesquisador utiliza as questões “como?” e “por quê?” para analisar com conhecimento o caso a ser estudado, ele pode encontrar também várias fontes de evidências (ZANELLA, 2009).

Pode ser considerada uma investigação empírica, pois investiga os fenômenos contemporâneos na situação de vida real, ou seja, esclarece os fenômenos que não estão definidos.

Segundo Zanella, o estudo de caso se baseia em várias fontes de evidência, pode incluir um caso único ou caso múltiplos e se beneficia pelo o estudo prévio do caso para poder coletar e analisar os dados da pesquisa.

Portanto, o estudo de caso responderá às problemáticas de uma pesquisa, pois tem como principal objetivo a profundidade no estudo. O cerne do estudo de caso é esclarecer as decisões que foram tomadas na pesquisa, explicando qual o motivo de determinada decisão (ZANELLA, 2009).

#### 4. LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE DOS RESULTADOS.

Neste capítulo, será apresentada a Gestão Pública no município de Telêmaco Borba e a Instituição Privada de Ensino, onde será descrito como ocorre a relação entre ambos e como acontece a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais nas Instituições Privadas de Ensino.

##### 4.1 TELÊMACO BORBA

Segundo o site Telêmaco Online o município de Telêmaco Borba se situa no estado do Paraná a 249 km da capital Curitiba. Fundada em 21 de março de 1964, é uma cidade que está em crescimento, e conta com 69.872 habitantes dados do Censo de 2010. Conhecida como a Capital do Papel e da Madeira se tornou um município empreendedor. A figura 1 ilustra a localização do município de Telêmaco Borba no estado do Paraná.



**Figura 2: Localização Geográfica do Município de Telêmaco Borba.**

**Fonte: WIKIPÉDIA (2012).**

Sua origem se deu devido à instalação da Indústria Klabin de Papel e Celulose (IKPC), no ano de 1940, que, por ser uma região rica em matéria-prima para a produção de papel, as Indústrias Klabin escolheram a região para seu funcionamento.

De acordo com o site Telêmaco Online, no ano de 1941, no governo de Getúlio Vargas, acontecia a II Guerra Mundial, deste modo os países envolvidos na

guerra dependiam da compra de produtos estrangeiros, e foi neste momento que as indústrias Klabin aproveitaram a oportunidade de exportar papel para esses países garantindo assim o seu crescimento e desenvolvimento na cidade.

Houve a construção de uma usina hidrelétrica para fornecer energia para as vilas e para a Fábrica, esta usina se chamou Mauá. Também foi construído um aeroporto com uma pista de 950 m, considerado um dos maiores do Paraná, na época, realizando a ponte-aérea Telêmaco Borba a Curitiba e São Paulo.

A construção da Indústria Klabin foi às margens do Rio Tibagi, o que acabou trazendo moradores, que eram trabalhadores da fábrica, para a região. Mas, começou a surgir moradias clandestinas do outro lado do Rio Tibagi, então o diretor administrativo da IKPC, Horácio Klabin, determinou alteração no mapa do Paraná, construindo uma nova cidade, o que foi vantajoso para a IKPC, pois pôde ter por perto os seus funcionários. A nova cidade chamou-se primeiramente de “Mandaçaia” e mais tarde “Cidade Nova” como cita o site Telêmaco Online.

Horácio Klabin também idealizou a construção do Bonde Aéreo, um dos pontos turísticos da cidade hoje, como meio de transporte para os trabalhadores da Fábrica, o que tornaria o custo do transporte mais barato.

Entre os anos de 1960 à 1964, discutiu-se sobre a emancipação da Cidade Nova, mas somente em 21 de março de 1964, foi sancionada a emancipação do município pelo governador Ney de Aminthas de Barros Braga.

Segundo o site Telêmaco Online, a mudança de nome do município de Cidade Nova para Telêmaco Borba foi devido à homenagem feita ao coronel Telêmaco Enéias Augusto Moracines Borba, colonizador, desbravador, colecionador e escritor na região do Vale do Tibagi.

O Município de Telêmaco Borba está em crescimento, assim, juntamente com ele a educação, pois a cidade hoje conta com várias opções de escolas, públicas ou privadas, mas cada uma com a sua metodologia de ensino, assim fica a critério do munícipe escolher a que melhor atende as suas necessidades.

#### 4.2 COLÉGIO FATEB.

O Colégio Fateb atende desde a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional tendo como mantenedora a Faculdade de Telêmaco Borba (FATEB) Educação Integral Ltda na cidade de Telêmaco Borba – PR inscrito no

CNPJ Nº 00.904.138/0001 -15. É entidade civil, de direito privado e de caráter educacional (Projeto Político Pedagógico do Colégio Fateb).

De acordo com o Projeto Político Pedagógico do Colégio Fateb, o Colégio foi fundado no ano de 2005, pelo Professor Wilson José Tim Pontara, o qual exerce o cargo de Diretor Geral no Colégio. Sua história está fortemente ligada à história da criação da Fateb – Faculdade de Telêmaco Borba.

Segundo o Projeto Político Pedagógico do Colégio Fateb, o Professor Wilson José Tim Pontara mais conhecido como Professor Tim atuou como diretor de uma IES em Jandaia do Sul durante 8 anos, onde também lecionou como professor por 18 anos, nesta mesma cidade ele idealizou e criou o Colégio Pointer, estabelecimento de ensino que foi sucesso absoluto. No ano de 1997, o professor Tim foi convidado a conhecer Telêmaco Borba, para verificar a possibilidade de uma implantação de IES na cidade, assim ele pensou em abranger todos os níveis da educação.

Deste modo, o professor Tim, junto a sua equipe, iniciou um trabalho de pesquisa social, econômica e educacional no município e sua região, verificou-se que tanto o grau de escolaridade, quanto o índice de formação em nível de terceiro grau era precário e que havia muito trabalho a ser feito para sensibilizar as pessoas residentes aqui sobre a importância da educação para uma perspectiva de vida melhor.

Após esse levantamento de dados e estudo de campo, o professor Tim resolveu investir, mobilizando uma equipe para trabalhar nos projetos desde outubro de 1997 (quando surgiu à ideia) até 20 de dezembro de 2000, data em que a Fateb foi oficialmente instalada na cidade, já com as inscrições para o Vestibular 2001.

Depois da instalação da Fateb com toda a estrutura pronta, já se pensou em abranger a educação em todos os seus níveis. No entanto, a prioridade foi dada a estruturar a educação em nível superior, que era o propósito inicial da Fateb. Assim, durante cinco anos, a prioridade era fortalecer a estrutura da instituição, proporcionando segurança a todos aqueles que confiaram no projeto (Projeto Político Pedagógico do Colégio Fateb).

Hoje, consolidada a instituição Fateb há doze anos, e tendo formado centenas de profissionais, mantém sua missão que é “oferecer qualidade de ensino, atendendo às necessidades de mercado” e sua visão que é de “transformar

Telêmaco Borba em um pólo de excelência em Educação” vem se tornando realidade a cada dia.

O segundo ano de funcionamento da Fateb, exigiu a presença diária do professor Tim, assim, ele decidiu vender o Colégio Pointer a um grupo de professores, desligando-se definitivamente do Colégio e da IES.

Após os primeiros cinco anos do funcionamento da Fateb, é posto em prática o projeto de criação do Colégio Fateb, quando já havia uma estrutura predial pronta. O Colégio Fateb dispõe de uma biblioteca, de salas arejadas e amplas, Laboratórios de Informática, Laboratório de Brinquedos, Laboratório de Ciências, Química e Física, Área Recreativa, Cantina, Secretaria, Coordenação, Direção e de todo complexo que uma escola e a educação necessitam.

Assim, hoje o Colégio Fateb oferece uma educação desde a Educação Infantil até o Ensino Técnico Profissionalizante conforme cita o Projeto Político Pedagógico do Colégio Fateb.

#### 4.2.1 Metodologia de ensino Colégio Fateb.

Analisando o Projeto Político Pedagógico do Colégio Fateb, percebe-se que o mesmo segue as propostas do Poder Público levando em conta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/96, Resolução CNE/CEB nº 3, de 9 de julho do Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004 a 2008, a Constituição Brasileira, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o disposto nos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN.

Segundo o Projeto Político Pedagógico do Colégio Fateb a metodologia de ensino está baseada na proposta sociointeracionista, ou seja, pela interação dos alunos com a realidade, prioriza a análise dos reflexos do mundo exterior no interior dos indivíduos, que leva o indivíduo a explorar e descobrir o conhecimento, desenvolvendo a sua capacidade de observar, descobrir e pensar. As atividades são programadas para inserir o conteúdo a ser trabalhado dentro do objetivo a ser alcançado pela escola. Utiliza-se também dos conteúdos curriculares da base nacional comum e os temas transversais, trabalhados em sua contextualização.

Tendo em vista um trabalho de planejamento conjunto, conscientes e convictos dos desafios atuais, é que Direção, Professores, Coordenadores e Colaboradores, assumem o Colégio Fateb, com responsabilidade de quem quer formar cidadãos críticos e preparados para enfrentar a área da educação com

competência e respeito aos direitos humanos, educando-os para o exercício da cidadania.

#### 4.3 GESTÃO PÚBLICA NO ESTADO.

A Gestão Pública no estado do Paraná é representada nesta pesquisa pela Secretaria de Estado da Educação (SEED). A Secretaria tem como objetivo a definição e a execução da política governamental imposta pelo Poder Público. Assim a SEED segue estritamente as resoluções e portarias da Legislação da Casa Civil, portanto qualquer Instituição de Ensino deverá cumprir estas resoluções e portarias impostas pelo Poder Público.

#### 4.4 GESTÃO PÚBLICA NO ESTADO EM RELAÇÃO À EDUCAÇÃO ESCOLAR PRIVADA.

Ao analisar a relação entre a Gestão Pública e as Instituições Privadas de Ensino, a pesquisadora buscou informações através de entrevistas com profissionais atuantes no setor privado que são o Diretor Geral e a Diretora de Ensino e no setor público de educação que foi representado pela a Coordenadora pedagógica da Educação Especial.

Primeiramente, foi realizada a entrevista com o Diretor geral do Colégio Fateb, perguntando como o Colégio Fateb vê o papel da Gestão Pública em relação às Instituições Privadas de Ensino? “Ele relatou que a Gestão Pública usa dois pesos e duas medidas para as escolas particulares e para as escolas públicas”.

Segundo o entrevistado “as escolas públicas podem tudo, abrir cursos sem a mínima estrutura funcional. E já para as escolas particulares exigem tudo para o funcionamento de qualquer curso e existe uma dificuldade de tramitação de documentos”.

Ele comentou ainda que “a exigência por parte da Gestão Pública em questão de documentação, cumprimento das leis e normas, estrutura e fiscalização é aceitável, mas que essa exigência deveria ser para todos, tanto para Instituições Privadas como para Instituições Públicas de Ensino, pois na realidade isso não acontece”.

Em entrevista com a Diretora de Ensino do Colégio Fateb, a pesquisadora perguntou como o Colégio Fateb vê o papel da Gestão Pública em relação às Instituições Privadas de Ensino? “Ela expôs que em questões de política existe certo

engessamento para a tomada de algumas decisões que até em questão de reprovação de aluno depende das normas da Gestão pública”.

Ela comenta que “o Colégio, por ser uma Instituição Privada, tem certa autonomia, mas que precisa tomar decisões de acordo com as orientações do órgão público, para que se tenha uma decisão correta”. Cita ainda que “o Colégio está dentro das normas que a Gestão Pública impõe”.

Outra questão foi o modo como ocorre a relação do Núcleo Regional de Educação (NRE - Gestão Pública) com as Instituições Privadas de Ensino.

O Diretor Geral do Colégio Fateb responde que “a relação com o NRE é bastante amistosa, mesmo porque você não pode ir contra as normas impostas pelo o órgão público. Mas que a relação do Colégio Fateb com o NRE é muito boa”.

Já a Diretora de Ensino do Colégio Fateb comenta que “a cobrança é maior do NRE para as Instituições Privadas de Ensino, e o órgão é bastante exigente e rigoroso em questão de documentação”.

O Núcleo Regional de Educação representado pela Coordenadora pedagógica expõe que o NRE “tem uma relação boa com as Instituições Privadas, sempre estão passando orientações, mas não é frequente o contato com as escolas, pois elas são autônomas”.

#### 4.5 INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

Atualmente a inclusão está sendo um assunto muito comentado pela sociedade, portanto, foi feita aos entrevistados a seguinte pergunta. Como são atendidos os alunos com necessidades especiais pela Gestão Pública?

A opinião do Diretor Geral do Colégio Fateb sobre “a inclusão de portadores de necessidades especiais é que o Estado não está preparado para receber os alunos, principalmente os alunos que tem a Síndrome de Down e deficiência mental onde os professores não estão qualificados para atender esses alunos. Eles veem com muita dificuldade a inclusão”.

A Diretora de Ensino do Colégio Fateb expõe que “por enquanto a Inclusão é mais uma questão social e não educacional. A Gestão Pública não dá subsídio para as instituições. Por enquanto é muita teoria e pouco prática”.

A Coordenadora Pedagógica do Núcleo Regional de Educação relata que “os alunos com necessidades educacionais especiais recebem atendimentos no serviço de apoio especializado, tais como: sala de recurso multifuncional (em salas

de 36 escolas no núcleo de Telêmaco Borba), professor de apoio à comunicação alternativa, professor de apoio educacional especializado, centro de atendimento especializado – áreas visual e surdez (intérprete), SAREH- Serviço de atendimento à rede de escolarização Hospitalar”.

Outra questão consiste nas ações que Gestão Pública está praticando para que todos tenham a inclusão.

O Diretor Geral do Colégio Fateb expõe que “estão incluindo o aluno com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino, deixando o professor em situação difícil, pois o mesmo profissional não está preparado para atender esse aluno”.

Já a Diretora de Ensino do Colégio Fateb tem outra visão ao relatar que, “estão ofertando para os profissionais uma formação continuada como por exemplos cursos específicos na área, graduação e pós-graduação pela modalidade de Ensino à distância e em alguns casos o acompanhamento pedagógico”.

A Coordenadora pedagógica do Núcleo Regional de Educação diz que “são criados serviços de apoio especializado dentro dos estabelecimentos de ensino, enquanto o NRE tem orientado as escolas para o atendimento de educação especial”.

Pergunta-se também quais são as normas e leis que as Instituições Privadas de Ensino devem cumprir para o atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais?

Ambos entrevistados relataram que “seriam as leis nacionais como a Constituição de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 (Lei n. 8.069/90), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/96), Resolução CNE/CEB n. 02/01, Decreto n. 7.611 de 17/11/2011, Lei Estadual n. 13.049, de janeiro de 2001, Lei Estadual n. 13117, de 21 de março de 2001 e Deliberação 02/03/CEE. E as internacionais como a Declaração Mundial de Educação para Todos, Convenção da Guatemala, Declaração de Montreal e Declaração Universal dos Direitos Humanos”.

Ao ser perguntado aos entrevistados sobre a questão, do ponto de vista pessoal, de a FATEB estar cumprindo com as leis e normas impostas pela Gestão Pública?

O Diretor Geral do Colégio Fateb respondeu que “sim. Todo ano passamos pelo processo de credenciamento e é renovado, assim entendemos que estamos cumprindo”.

A Diretora de Ensino do Colégio Fateb relata que “está cumprindo, que todas as exigências ou solicitações pelo NRE a instituição está atendendo”.

O parecer do Núcleo Regional de Educação também respondeu que “estavam sendo atendidas todas as especificações”.

#### 4.6 ANALISAR A RELAÇÃO ENTRE A GESTÃO PÚBLICA - INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO SEGUNDO NORMAS E ADAPTAÇÕES LEGAIS DO ESTADO NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA.

Perguntando como ocorre a relação Gestão Pública do Estado, no município de Telêmaco Borba e a educação escolar privada no que se refere à inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais?

Ao responderem a esta pergunta, os entrevistados tem respostas bem distintas uma das outras, o Diretor Geral do Colégio Fateb diz que “as escolas atendem o que determina a constituição da inclusão desses alunos”.

A Diretora de Ensino do Colégio Fateb fala que “ainda é uma situação crítica. Mas que, de certa forma, a atenção direcionada aos alunos é maior, até mesmo pelo cuidado e preparo e orientação pedagógica aos professores, porém por ser um processo recente ainda existem muitas dificuldades e adaptação professor/aluno, capacitação dos profissionais e também a experiência em trabalhar”.

E a Coordenadora pedagógica do Núcleo Regional de Educação diz que “com relação à acessibilidade estão preparadas, mas em relação aos serviços de apoio especializado nenhuma das instituições privadas do município possui este tipo de apoio. É muito pouca a procura por informações sobre os direitos dos alunos com necessidades educacionais especiais pelas escolas privadas”.

Após a realização desta pesquisa, percebe-se que a Instituição pesquisada está agindo corretamente, seguindo e cumprindo com as leis e normas impostas pela Gestão Pública, pois todo ano o Núcleo Regional de Educação realiza a fiscalização e monitoramento para a renovação de credenciamento e este encontra todo o Colégio dentro da lei.

E em relação à Educação Especial, o Colégio Fateb está com toda a estrutura adaptada para o atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, mas não dispõe serviço de apoio especializado, como sala de recurso.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

O Poder Público exerce grande influência nas Instituições de Ensino, sendo públicas ou privadas, as Instituições devem seguir normas e leis impostas pelo Poder Público para que o governo possa garantir a qualidade de ensino para todos os cidadãos.

Ao longo desta pesquisa, pôde-se perceber que a Instituição Privada de Ensino estudada está cumprindo com as leis e normas impostas pelo Poder Público, considerando que todo ano é realizada a avaliação da Instituição pelo órgão público, logo é renovado o credenciamento e a relação entre ambos os setores ocorre amistosamente.

Outro assunto a ser pesquisado neste trabalho é a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, onde qualquer Instituição de Ensino, seja pública ou privada é obrigada por lei a incluir esse aluno ao ensino regular.

Como já citado, o Colégio Fateb está cumprindo com as leis referentes à inclusão em relação à infraestrutura, mas cabe ressaltar que nenhuma Instituição Privada de Ensino do município de Telêmaco Borba oferece serviço especializado para os alunos com necessidades educacionais especiais, como por exemplo, a sala de recurso, como informou a Coordenadora pedagógica do NRE. Seria ideal que cada Instituição Privada oferecesse esse tipo de serviço para melhor atender os alunos com necessidades educacionais especiais.

Atualmente, o município de Telêmaco Borba conta com aproximadamente 122 crianças com necessidades educacionais especiais matriculadas na rede regular de ensino, onde, na sua maioria estão matriculadas nas escolas públicas, já que elas recebem atendimento especializado ofertado pela SEED/PR, pois a maioria das escolas municipais não tem recursos para ofertar esse tipo de atendimento e nem infraestrutura adequada.

O que precisa ser feito é dar destaque a seriedade de uma educação de qualidade para esses alunos que necessitam de uma educação diferenciada, pois são poucos que tem a oportunidade de receber esse tipo de atendimento e só apenas incluí-los no ensino regular não é o suficiente, pois é preciso investir mais na educação.

A educação é um direito de todos independentemente de sua característica, e, para garantir esse direito, existem várias leis e normas que protegem essa

educação ao cidadão e é de responsabilidade do Poder Público e da família proporcionar essa educação escolar ao indivíduo.

Assim, a presente pesquisa finaliza ressaltando a importância da educação para os cidadãos, ela abre portas para a democracia e para o exercício da cidadania, forma cidadãos conscientes de sua função e os prepara para o convívio em sociedade. Portanto, seja a educação inclusiva ou não, todos os cidadãos têm o direito de uma educação de qualidade.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 24 de set. de 2012.

BRASIL. Decreto nº 7.611 de 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm#art11](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm#art11). Acesso em: 24 de set. de 2012.

BRASIL. Deliberação 02/03/CEE. Disponível em: <http://celepar7cta.pr.gov.br/seed/deliberacoes.nsf/7b2a997ca37239c3032569ed005fb978/93946370948cd82903256d5700606b9e?OpenDocument>. Acesso em: 30 de out. de 2012.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm). Acesso em: 21 de out. de 2012

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm). Acesso em: 15 de out. de 2012.

BRASIL. Lei Estadual n. 13.049, de janeiro de 2001. Disponível em: <http://www.ppd.caop.mp.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=52>. Acesso em: 29 de out. de 2012.

BRASIL. Lei Estadual n. 13117, de 21 de março de 2001. Disponível em: <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=6381&codItemAto=50688#50688>. Acesso em: 29 de out. de 2012.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2 de 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>. Acesso em: 29 de out. de 2012.

COELHO, R. C. **Estado, governo e mercado**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/ UFSC, CAPES: UAB, 2009.

CONVENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (2001). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/guatemala.pdf>. Acesso em: 1 de nov. de 2012.

DECLARAÇÃO MUNDIAL DE EDUCAÇÃO PARA TODOS (1990). Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0008/000862/086291por.pdf>. Acesso em: 30 de out. de 2012.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA (1994). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 1 de nov. de 2012.

DECLARAÇÃO DE MONTREAL (2001). Disponível em:  
[http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec\\_inclu.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec_inclu.pdf). Acesso em: 1 de nov. de 2012.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS (1948). Disponível em:  
[http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis\\_intern/ddh\\_bib\\_inter\\_universal.htm](http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm). Acesso em: 3 de nov. de 2012.

GONZÁLEZ, J. A. T. **Educação e diversidade**: bases didáticas e organizativas. Porto Alegre, ARTMED, 2002.

JESUS, C. R. de. **O que é inclusão educacional?**. Disponível em  
<http://www.pedagogia.seed.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=11>  
> Acesso em: 11 de out. de 2012.

LAKATOS, E. M. e MARCONI, M. A. **Metodologia científica**. 3ª ed. São Paulo, Atlas, 2000.

LAKATOS, E. M. e Marconi, M. A. **Técnicas de pesquisa**: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados. 6ª ed. São Paulo, Atlas, 2006.

MARTINS, V. **O princípio da coexistência de instituições públicas e privadas de ensino à luz da Legislação Educacional**. Disponível em:  
[http://www.gestaouniversitaria.com.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=448:o-principio-da-coexistencia-de-instituicoes-publicas-e-privadas-de-ensino-a-luz-da-legislacao-educacional&catid=92:130&Itemid=21](http://www.gestaouniversitaria.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=448:o-principio-da-coexistencia-de-instituicoes-publicas-e-privadas-de-ensino-a-luz-da-legislacao-educacional&catid=92:130&Itemid=21). Acesso em: 24 de ago. de 2012.

MARTINS, M. **O que é Gestão Pública?**. Disponível em:  
<http://www.gestaopublica.net/blog/?p=50>. Acesso em: 08 de set. de 2012.

MAZZOTTA, M. J. da S. **Trabalho docente e formação de professores de educação especial**. São Paulo, E.P.U., 1993.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). Disponível em:  
[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=2&Itemid=164](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2&Itemid=164). Acesso em: 10 de out. de 2012

RUIZ, J. A. **Metodologia Científica**: guia para eficiência nos estudos. 5ª Ed. São Paulo, Atlas, 2002.

SÁNCHEZ, P. A. **Educação Inclusiva**: um meio de construir escolas para todos no século XXI. in **Inclusão: revista da educação especial**. Brasília. v. 1, n. 1, p. 7-18, 2005.

TELÊMACO ONLINE. Disponível em:  
[http://www.telemacoborba.pr.gov.br/a\\_cidade/historico/historico.php](http://www.telemacoborba.pr.gov.br/a_cidade/historico/historico.php). Acesso em: 02 de Nov. 2012.

ZANELLA, L. C. H. **Metodologia de estudo e de pesquisa em administração.** Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/ UFSC, CAPES: UAB, 2009.

**ANEXO**

ANEXO A – DECRETO Nº 7.611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 7.611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 208, inciso III, da Constituição, arts. 58 a 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 9º, § 2º, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº186, de 9 de julho de 2008, com **status** de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009,

**DECRETA:**

Art. 1º O dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;

II - aprendizado ao longo de toda a vida;

III - não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;

IV - garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;

V - oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;

VI - adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;

VII - oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino; e

VIII - apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se público-alvo da educação especial as pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

§ 2º No caso dos estudantes surdos e com deficiência auditiva serão observadas as diretrizes e princípios dispostos no [Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005](#).

Art. 2º A educação especial deve garantir os serviços de apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º Para fins deste Decreto, os serviços de que trata o **caput** serão denominados atendimento educacional especializado, compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestado das seguintes formas:

I - complementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais; ou

II - suplementar à formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação.

§ 2º O atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas das pessoas público-alvo da educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

Art. 3º São objetivos do atendimento educacional especializado:

I - prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;

II - garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;

III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e

IV - assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 4º O Poder Público estimulará o acesso ao atendimento educacional especializado de forma complementar ou suplementar ao ensino regular, assegurando a dupla matrícula nos termos do [art. 9º-A do Decreto no 6.253, de 13 de novembro de 2007](#).

Art. 5º A União prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, Municípios e Distrito Federal, e a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com a finalidade de ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular.

§ 1º As instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos de que trata o **caput** devem ter atuação na educação especial e serem conveniadas com o Poder Executivo do ente federativo competente.

§ 2º O apoio técnico e financeiro de que trata o **caput** contemplará as seguintes ações:

I - aprimoramento do atendimento educacional especializado já ofertado;

II - implantação de salas de recursos multifuncionais;

III - formação continuada de professores, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para estudantes surdos ou com deficiência auditiva e do ensino do Braille para estudantes cegos ou com baixa visão;

IV - formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola para a educação na perspectiva da educação inclusiva, particularmente na aprendizagem, na participação e na criação de vínculos interpessoais;

V - adequação arquitetônica de prédios escolares para acessibilidade;

VI - elaboração, produção e distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade; e

VII - estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior.

§ 3º As salas de recursos multifuncionais são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado.

§ 4º A produção e a distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade e aprendizagem incluem materiais didáticos e paradidáticos em Braille, áudio e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, **laptops** com sintetizador de voz, **softwares** para comunicação alternativa e outras ajudas técnicas que possibilitam o acesso ao currículo.

§ 5º Os núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior visam eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência.

Art. 6º O Ministério da Educação disciplinará os requisitos, as condições de participação e os procedimentos para apresentação de demandas para apoio técnico e financeiro direcionado ao atendimento educacional especializado.

Art. 7º O Ministério da Educação realizará o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos beneficiários do benefício de prestação continuada, em colaboração com o Ministério da Saúde, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 8º O Decreto nº 6.253, de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º-A. Para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, será admitida a dupla matrícula dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado.

§ 1º A dupla matrícula implica o cômputo do estudante tanto na educação regular da rede pública, quanto no atendimento educacional especializado.

§ 2º O atendimento educacional especializado aos estudantes da rede pública de ensino regular poderá ser oferecido pelos sistemas públicos de ensino ou por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente, sem prejuízo do disposto no art. 14.” (NR)

“Art. 14. Admitir-se-á, para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, o cômputo das matrículas efetivadas na educação especial oferecida por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente.

§ 1º Serão consideradas, para a educação especial, as matrículas na rede regular de ensino, em classes comuns ou em classes especiais de escolas regulares, e em escolas especiais ou especializadas.

§ 2º O credenciamento perante o órgão competente do sistema de ensino, na forma do art. 10, inciso IV e parágrafo único, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 9.394, de 1996, depende de aprovação de projeto pedagógico.” (NR)

Art. 9º As despesas decorrentes da execução das disposições constantes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas ao Ministério da Educação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogado o [Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008](#).

Brasília, 17 de novembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
*Fernando Haddad*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.11.2011 e republicado em 18.11.2011 - Edição extra

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm#art11](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm#art11)

## APÊNDICE

**ROTEIRO ENTREVISTA**

<b>1.</b> Como o Colégio Fateb vê o papel da Gestão Pública (Estado) com a educação escolar particular?
<b>2.</b> Como ocorre a relação do Núcleo Regional de Educação (Gestão Pública) com as Instituições Privadas de Ensino?
<b>3.</b> Como são tratados os alunos com necessidades especiais pela Gestão Pública?
<b>4.</b> O que GP está se fazendo para que todos tenham a inclusão?
<b>5.</b> Quais são as normas e leis que as Instituições Privadas de Ensino devem cumprir para o atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem e deficiências físicas?
<b>6.</b> Do seu ponto de vista a FATEB está cumprindo com as leis e normas impostas pela Gestão Pública?
<b>7.</b> Como ocorre a relação Gestão Pública do Estado, no município de Telêmaco Borba e a educação escolar privada no que se refere à inclusão de alunos portadores de necessidades especiais?